



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 095/2021, de 06 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs n° 025/2015, de 26 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial n° 0001077-49.2014.8.19.0034:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC n° 41/2003) c/c artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 (Redação EC n° 70/2012).

Art. 1° - Aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo n° 2015.03832-2, a senhora **PRISCILA MARIA SANTOS UTRINI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 4, sob a matrícula 951-2, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.072,63 (Dois mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-4 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001077-49.2014.8.19.0034.....R\$ 1.658,11.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 165,81.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 248,71.
- Provento mensal.....R\$ 2.072,63 (Dois mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

217

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>06/07/21</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>